



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DE SECRETÁRIO

Processo SMA nº 5.502/2011  
2º TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO E RETIRRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, COM VISTAS À EXECUÇÃO DO PLANO DE REVITALIZAÇÃO E REFORMAS - 1ª FASE DO PARQUE ECOLÓGICO MONSENHOR EMÍLIO JOSÉ SALIM.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, doravante denominada **SMA**, com sede na Avenida Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, CEP: 05459-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.089.790/0001-88, representada neste ato, por sua Secretária, PATRICIA IGLECIAS, RG nº 17.748.415-9, CPF nº 056.754.418-40, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado nos autos do Processo SMA nº 5.502/2011, e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - 4º andar, Centro, CEP: 13015-904, Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, JONAS DONIZETTE, RG nº 18.567.314-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.964.508-26, celebram o presente instrumento de Aditamento e de Retirratificação do Convênio, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que for cabível, mediante as cláusulas e condições que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e o Município de Campinas, publicado no Diário oficial do Estado de 17 de dezembro de 2014, Poder Executivo – Seção I, p. 91, por mais 6 (seis) meses, com a consequente alteração do Plano de Trabalho.

*su*





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DE SECRETÁRIO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Nona do Convênio por 18 (dezoito) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência, a contar de 15/12/2014, com encerramento em 14/12/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Cronograma Físico Financeiro do Plano de Trabalho, que integra o convênio SMA – processo nº 5502/2011 e os prazos de execução passam a vigorar conforme o Anexo deste instrumento, afim de adequá-los à prorrogação de prazo procedida na cláusula segunda do termo .

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO E DO ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no termo de convênio SMA - Processo nº 5502/2011, e no 1º Aditivo, não modificadas por este termo.

E, por estarem, assim, de acordo com as cláusulas e condições fixadas, assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 15 de DEZEMBRO de 2015.

**PATRÍCIA IGLECIAS**  
Secretária do Meio Ambiente

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal de Campinas

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

Edlenni Soares Pereira

RG: 9.822.716-6

CPF: 085.536.908-65

R.G:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Lucília G. C. dos Santos

RG. 1.841.488/SSP-DF

CPF. 846.698.961-72

R.G:

CPF:



